

DECRETO Nº 5.433, DE 27 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 5.432, de 25 de julho de 2020 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a decisão do Governador do Estado de São Paulo, estendendo até o dia 10 de agosto de 2020, a quarentena no Estado de São Paulo, abrangendo todos os 645 municípios, dentre os quais a cidade de Pereira Barreto, consiste;

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo, no qual a região de Araçatuba avança para *fase controle 2* (laranja), que permite o funcionamento com 20% da capacidade de público, apenas as atividades de **escritórios em geral, imobiliárias, comércio de rua, shoppings e concessionárias**, restrito a quatro horas diárias;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.432, de 25 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica permitido em todo território municipal o atendimento presencial ao público dos serviços e atividades comerciais não essenciais inseridas na fase 2 (laranja), conforme Anexo III a que se refere o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Estado de São Paulo, que passa a integrar o presente Decreto, com horários reduzidos a 04 (quatro) horas seguidas, sendo das 13h às 17h, com capacidade limitada a 20% (vinte por cento).

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.432, de 25 de julho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

